

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 – Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/



Instrução Normativa CPG/FEQ nº 06/2021 Altera Resolução Normativa CPG/FEQ NO 001/2013

Define o número máximo de alunos orientados por orientador

Tendo em vista o Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Química (FEQ), que estabelecem a necessidade de definição de número máximo de alunos orientados por orientador, a comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Engenharia Química no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º – O número máximo de orientados por orientador no Programa de PósGraduação da Faculdade de Engenharia Química será definido segundo:

NMO = número máximo de orientados por orientador

NMSP = número máximo de orientados para docentes sem publicações, fixado em 5

NMA = número médio de alunos da FEQ no triênio

NPPR_docente = número médio de publicações em periódicos do docente no triênio

NPPR FEQ = número médio de publicações em periódicos da FEQ no triênio

§ 1º - Serão consideradas as seguintes equivalências:

- 1 livro publicado equivale a 5 artigos em periódicos
- 1 patente equivale a 1 artigo em periódico
- 1 capítulo de livro* equivale a 1 artigo em periódico
- *não são consideradas aqui publicações em anais de congresso com ISBN ou ISSN

Coordenação de Pós-Graduação Faculdade de Engenharia Química

Tel: (19) 35213903 E-mail::secpgfeq@unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 — Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/



§ 2º - O número médio de alunos da FEQ no triênio (NMA) será obtido através dos dados consolidados da Coleta CAPES. O número médio de publicações em periódicos da FEQ será obtido pelo levantamento de dados na base Lattes atualizada.

Artigo 2º – O número máximo de orientados terá como saturação o valor fixo de 20 orientados a partir do ano de 2013.

Artigo 3º – Casos excepcionais serão analisados e aprovados em primeira instância pela CPG e em definitivo pela Congregação.

Aprovada na 1ª Sessão Ordinária da CPG de 12/01/2021 (Deliberação nº 14/2021)

Aprovada na 179ª Sessão Ordinária da Congregação de 01/03/2021 (Deliberação nº 19/2021)

Coordenação de Pós-Graduação Faculdade de Engenharia Química

Tel: (19) 35213903 E-mail::secpgfeq@unicamp.br Documento assinado eletronicamente por **Savio Souza Venancio Vianna**, **COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 28/04/2021, às 14:14 horas, conforme Art. 10 § 2° da MP 2.200/2001 e Art. 1° da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: F2598B55 B83C43C3 85A9B476 C61D9241

